

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
EXTRATO DE CONTRATO – JANEIRO/2017
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único)

CONTRATO 001/2017

CONTRATANTE: Município de Taquari. **CONTRATADA:** BOMRETUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ n. 94.902.475/0001-17. **OBJETO:** Contratação de empresa, em caráter emergencial, para prestar serviços de transporte de pacientes para consultas e atendimentos em Hospitais nas regiões de Lajeado e Porto Alegre, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Saúde e mediante comprovação de requisição médica, através de coletivos, com a capacidade mínima necessária para atender a demanda. **PROC. ORIGEM:** Processo de Dispensa 001/2017. **VALOR:** R\$ 1,80 para região de Lajeado-RS e 2,00 para região de Porto Alegre-RS (p/quilometro rodado). **ASSINATURA:** 27/01/2017. **PRAZO:** 45 dias.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS – JANEIRO/2017
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único)

CONTRATO 027/2016

TERMO ADITIVO II - CONTRATANTE: Município de Taquari. **CONTRATADA:** PAVIMENTADORA SILVA EIRELI - ME, CNPJ nº 22.866.972/0001-04. **PROC. ORIGEM:** Tomada de Preços 005/2016. **OBJETO:** altera na “CLÁUSULA III.1” do presente contrato, que trata do “DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO”, o valor total da contratação, sofrendo a mesma um acréscimo no valor total de **R\$ 826,99 (oitocentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)** e acrescenta dotação orçamentária à “CLÁUSULA IX”. **ASSINATURA:** 26/01/2017.

CONTRATO 002/2015

TERMO RENOVAÇÃO - CONTRATANTE: Município de Taquari. **CONTRATADA:** TRANSPORTES DARTORA & DARTORA LTDA, CNPJ nº 06.182.230/0001-03. **PROC. ORIGEM:** Tomada de Preços 007/2014. **OBJETO:** renova-se o contrato supra referido, **pelo período de 06 (seis) meses**, conforme prevê a letra “b” da Cláusula Segunda, do mesmo; mantendo-se os mesmos valores ajustados. **VALOR: R\$ 60,80 (sessenta reais e oitenta centavos)** por tonelada de lixo transportado. **ASSINATURA:** 30/01/2017.

Obs.: O presente extrato encontra-se publicado na íntegra no site www.taquari.rs.gov.br e no mural da entidade, conforme Lei Municipal nº 3.420/2012.